ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.723/80, de 21 de Novembro de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo Horizonte, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à ADEMAR GUIMARÃES SÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à ADEMAR GUIMARÃES SÁ, um lote urbano localizado na Rua Araguaia nº 830, Quadra C-01, Lote nº 07, no Bairro Novo Horizonte; Limitando-se pelo lado direito ao Nascente com o Lote nº 05, pelo lado esquerdo ao Poente com o Lote nº 09, fazendo frente para o Norte com a referida Rua, e fundos com qiem de direito; Medindo 12,00mts. de frente por 30,00mts nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 21 de Novembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.722/80, de 21 de Novembro de 1.980.